

Edital Simplificado Nº 22/2025

AUXÍLIO PRÓ-ESPORTE PARA ATLETAS DOS CAMPI SEDE e FLORESTA¹

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), considerando a realização dos **Jogos Universitários do Acre – Juac 2025 (Modalidades Coletivas)**, torna público aos(as) Estudantes-Aletas de Graduação e/ou Pós-Graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, **que se encontram abertas as inscrições de Auxílio Pró-Esporte para Atletas dos Campi Sede (RBR) e Floresta (Basquete Masculino de CZS)**, em consonância com o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária); Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências) e com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem por finalidade disponibilizar AUXÍLIOS PRÓ-ESPORTE² a estudantes-atletas devidamente matriculados nos Campi Sede e Floresta (Time de Basquete Masculino), que comporão as equipes inscritas nos Jogos Universitários do Acre (Juac), em 2025, em Rio Branco, e que estejam de acordo com todas as normas estabelecidas no presente edital.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) contribuir com a democratização da prática esportiva dentro e fora da Universidade Federal do Acre;
- b) incentivar a participação dos(as) estudantes-atletas dos Campi Sede e Floresta (Time de Basquete Masculino) devidamente inscritos no Juac – 2025 (Modalidades Coletivas).
- c) promover e difundir o esporte como fator de formação cidadã e incentivar a integração entre os(as) estudantes universitários atletas.

¹ Campus Floresta: Exclusivo para o time de Basquete Masculino de Cruzeiro do Sul, devidamente inscrito no JUAC 2025 (modalidades coletivas) e que por ausência de adversários inscritos não necessitará vir a Rio Branco jogar, estando automaticamente classificado para o JUBs 2025 (Fase Nacional). Vale ressaltar que o referido time apesar de não vir a RBR teve os custos mantidos com Inscrição na referida competição.

² AUXÍLIO PRÓ-ESPORTE: compreende apenas a uma ajuda de custo, não se responsabilizando pela cobertura total das despesas de cada estudante-atleta na participação do campeonato objeto deste edital.

- d) apoiar a participação dos(as) estudantes-atletas dos Campi Sede e Floresta (Time de Basquete Masculino), nos Jogos Universitários do Acre 2025, no âmbito estadual, visando a preparação para fase nacional.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) estar devidamente matriculado(a) (matrícula institucional e curricular) e cursando qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Ufac, junto aos Campi Sede e Floresta (Time de Basquete Masculino), na modalidade presencial;
- b) estar apto para participar do Juac 2025 conforme Regulamentação do Evento emitida pela FDUA;
- c) estar devidamente inscrito no Juac 2025 – Modalidades Coletivas, conforme registros já existentes na Dacic (setor responsável pela efetivação das inscrições na Ufac);
- c) estar regularmente treinando com o time, na modalidade em que participará na fase de seleção em Rio Branco-AC;
- d) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados, de acordo com o item 4 deste edital.

4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição do candidato (Anexo I), neste edital, **devidamente preenchida e assinada**;
- b) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do candidato**;

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **Os documentos devem ser enviados, APENAS para a Dacic/Proex, por meio do endereço eletrônico: dacic.edital@gmail.com**
- b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia **25 de maio de 2025**, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;
- c) **O e-mail deve conter:**
 - c.1) A identificação do **“assunto”** da seguinte forma:

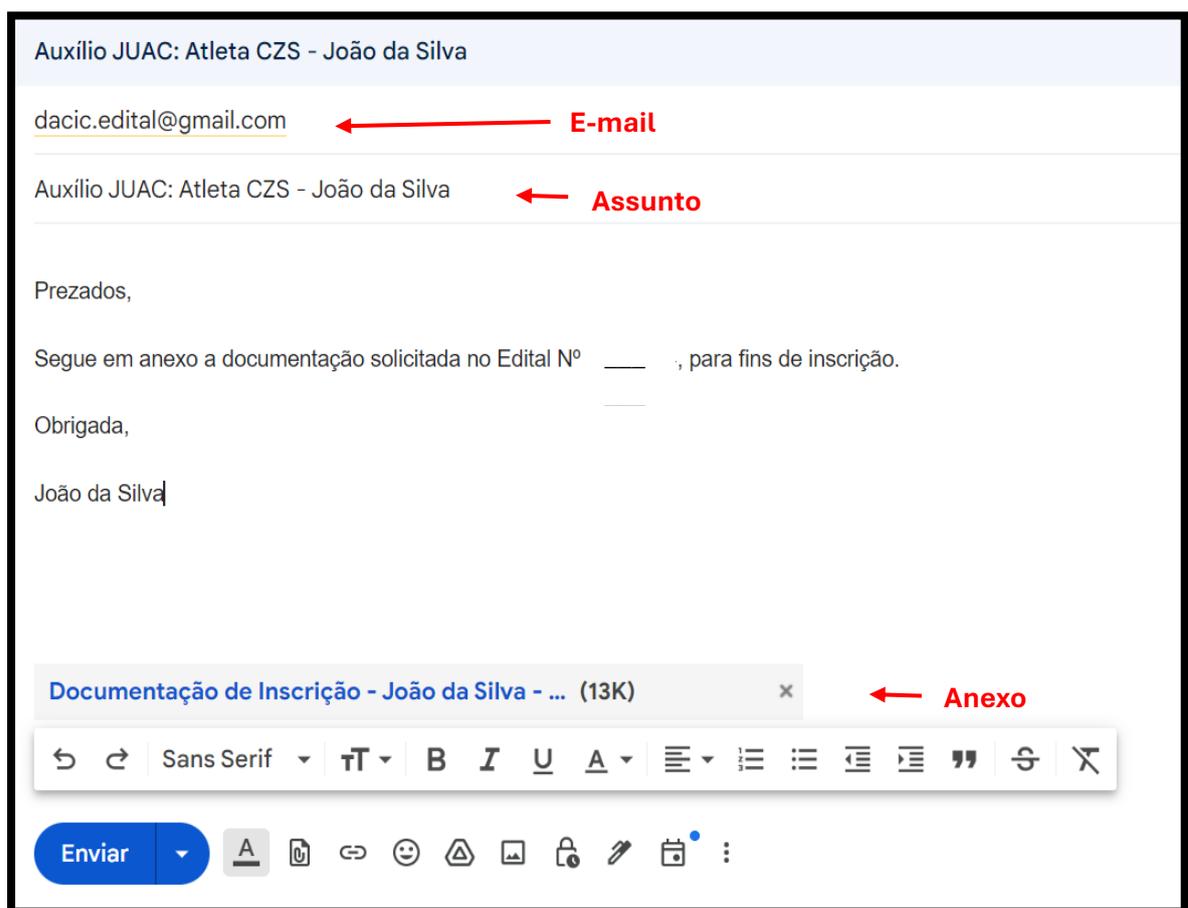
Auxílio JUAC: Atleta RBR ou CZS – Nome do Candidato.

Ex.: **Auxílio JUAC: Atleta RBR ou CZS – João da Silva**

c.2) Em “anexo” todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.
Ex.: **Documentação de Inscrição – João da Silva**

Figura 1. Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



4.3 Os pagamentos efetuados por este Edital, categorizados como AUXÍLIO PRÓ-ESPORTE, poderão ser acumulados com outros recebimentos da Ufac, desde que tenha compatibilidade de carga horária e não tenha impedimentos legais.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2;

5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de **20 a 25 de maio de 2025**, conforme cronograma presente no item 7.1.

5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados.

5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A avaliação dar-se-á por análise documental dos(as) candidatos(as) e histórico escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De 20 a 25 de maio de 2025
Resultado Preliminar	Dia 27 de maio de 2025
Período de Recursos	Até 29 de maio de 2025
Resultado Final	Dia 02 de junho de 2025
Início das atividades	Dia 03 de junho de 2025

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site <http://www3.ufac.br/editais/proex>.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, o(a) candidato(a) deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.

9.2 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.3 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

10.2. Serão contemplados com AUXÍLIO PRÓ-ESPORTE, conforme subitem 1.1 deste edital até **72 (setenta e dois)** estudantes-atletas.

10.1 Os(as) estudantes-atletas que atenderem aos critérios estabelecidos nesse edital e forem selecionados com AUXÍLIO PRÓ-ESPORTE receberão, em parcela única, valores que, igualmente, poderão variar entre um teto mínimo de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) a um máximo de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). A definição do valor a ser pago será estabelecida com base no número proporcional de inscritos, respeitando:

- a. O número máximo de auxílios: 72 (setenta e dois);
- b. Os valores individuais: máximo (R\$ 170,00) e mínimo (R\$ 138,00);
- c. O valor total orçamentário estabelecido para cumprimento desse Edital, correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1 Com exceção dos times inscritos e já classificados (Basquetebol Feminino de RBR e Basquetebol Masculino de CZS) os demais deverão participar, obrigatoriamente, do JUAC 2025, em Rio Branco-AC.

11.2 A não comprovação da sua participação, no JUAC 2025 em Rio Branco-AC, implicará na necessidade de devolução do valor recebido.

12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento de auxílio por estudantes formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
- e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.

12.2 As informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

12.3 O recebimento do auxílio de forma irregular ensejará a devolução do mesmo à União.

12.4. O(a) estudante-atleta que receber auxílio e não participar devolverá os valores recebidos à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

13 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 O(a) estudante-atleta terá seu auxílio cancelado por:

- a) solicitação documental por parte do(a) próprio(a) estudante-atleta;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante-atleta durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, deste edital.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, **não sendo aceitas contas de terceiros.**

14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado(a) com AUXÍLIO PRÓ-ESPORTE para participação no JUAC 2025, em Rio Branco-AC.

15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.

15.3 A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Dacic/Proex.

Rio Branco-Ac, 20 de maio de 2025.

Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I: AUXÍLIO PRÓ-ESPORTE PARA ATLETAS DOS CAMPI SEDE OU FLORESTA (Exclusivo: Time de Basquete M) (EDITAL 22/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	CPF:
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:		MODALIDADE – PARTICIPAÇÃO NO JUAC 2025:
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	CURSO:	PERÍODO:	TURNO:
E-MAIL:		CELULAR:	TEL. FIXO:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará minha desclassificação no presente processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local, dia e mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)